



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.749

EMENTA: - DÁ NOVA REDAÇÃO E REVOGA DISPOSITIVOS LEGAIS QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -


Artigo 1º - O artigo 19, da Lei Municipal nº 1.471, de 07 de agosto de 1978, com a alteração dada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1.678, de 23 de junho de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"Art.19 - A representação mensal atribuída aos cargos de assessoramento, a critério da Mesa Diretora, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no §4º, do artigo 45, da Lei Municipal nº 1.319, de 07 de agosto de 1976".

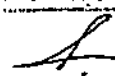
Artigo 2º - Fica revogado em todos os seus termos o Parágrafo Único do artigo 11, da Lei Municipal nº 1.471, de 07 de agosto de 1978.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de maio de 1982.


- BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO -
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 022/82
Autor: Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
L.M. 1749	FL. 11	

mrs/

